

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES

AUTOS DE PROCESSO FÍSICO

PROCESSO LEGISLATIVO N°	094/2025
PROJETO DE LEI N° (x) ORDINÁRIA () COMPLEMENTAR	2.602/2025
INICIATIVA/ AUTORIA:	PODER EXECUTIVO
DATA DO PROTOCOLO:	09/10/2025
DATA DA DISTRIBUIÇÃO AOS VEREADORES:	15/10/2025
COMISSÕES TEMÁTICAS:	CCJR e CLPFC
APRECIAÇÃO ÚNICA:	29/10/2025
LEI SANCIONADA N°/ DATA:	N° 933 DE 30/10/2025
PUBLICAÇÕES :	D.O.M EM 31/10/2025 EDIÇÃO 3397



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

01
A.N.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL N° 061/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°

2602/2025

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Vereador João Vitor Peluso da Silva,**

Encaminhamos a mensagem do Projeto de Lei nº 061/2025, de Iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Felipe Nicolau, e dá outras providências”.

Contando com a acolhida e aprovação deste, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 08 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ERNANDAROLLI JUNIOR

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRETES**

Número: 543 2025

Assunto: Projetos

Data: 09/10/2025

Hora: 13:21:27



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br

02

A.N.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº061/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2602/2025

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Ordinária nº 061/2025, de Iniciativa do Poder Executivo, que “*Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Felipe Nicolau, e dá outras providências*”.

A presente proposição tem por objetivo conceder a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Felipe Nicolau, em reconhecimento à sua inestimável contribuição para o desenvolvimento cultural, histórico e social do município de Morretes, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.033, de 27 de outubro de 1993, que criou a referida honraria para homenagear personalidades que, de alguma forma, tenham colaborado para o progresso e o engrandecimento de nossa Cidade.

Filho de João Nicolau, exímio açougueiro e desenhista em suas horas vagas, que conservava o hábito de desenhar sentado rodeado pelos seus filhos no chão da sala de sua casa, as crianças admiradas apreciavam a sua desenvoltura com o lápis. O incentivo para entrar no mundo da arte foi tão forte que vários deles viraram desenhistas entre eles João Carlos, Oneide, Ronald e, principalmente, Felipe Nicolau, que durante cinco anos criou e publicou em um suplemento infantil do Jornal “O Estado do Paraná”, histórias em quadrinhos, com mais de sessenta personagens, em especial o “Tomito” que fez muito sucesso, publicado em tiras no periódico de circulação nacional.

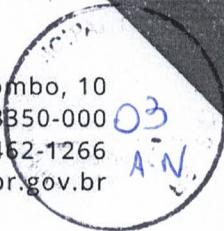
O Sr. Felipe é professor licenciado em Artes e museólogo, ativo apoiador e incentivador da criação de um museu na cidade, escritor, poeta, fotógrafo, artista plástico e desenhista. No ano de 2007, recebeu a Comenda José Francisco da Rocha Pombo.

Incansável, o Senhor Felipe Nicolau, próximo de completar 80 anos, diariamente e de forma totalmente voluntária, presta um valioso e cuidadoso trabalho de salvaguarda, conservação, catalogação e organização dos títulos, em uma das bibliotecas mais importantes do Estado do Paraná, a Biblioteca Pública Municipal José Gonsalves de Moraes, que será reinaugurada no dia 14 de outubro; e se destaca como Conselheiro Municipal da Cultura, trazendo muitas contribuições e colaborações para a efetivação das políticas públicas culturais.



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83850-000
41 3452-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br



Por sua dedicação incansável à pesquisa, à educação e à cultura, Felipe Nicolau é exemplo de cidadania, altruísmo e compromisso com o bem comum. Sua vida e obra perpetuam a memória morretense e inspiram gerações na defesa do patrimônio histórico e cultural, ao passo que se comprehende que a concessão da Comenda “Lírios do Nhundiaquara” constitui ato de justiça e reconhecimento público a quem tanto fez e continua a fazer pela preservação da história e da alma de Morretes.

É a justificativa.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 08 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL N° 061/2025**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2602/2025

"Concede a Comenda "Lírios do Nhundiaquara" ao Sr. Felipe Nicolau, e dá outras providências".

Art. 1º. Fica concedida a Comenda "Lírios do Nhundiaquara" ao Senhor Felipe Nicolau, em reconhecimento às suas valorosas contribuições para o desenvolvimento, o progresso e a preservação da memória histórica e cultural do Município de Morretes.

Art. 2º. A Comenda concedida por esta Lei faz referência aos 292 (duzentos e noventa e dois) anos do Município de Morretes, celebrados em 31 de outubro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/1993.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

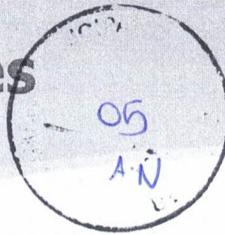
PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 08 de outubro de 2025.


SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 14 de outubro de 2025.

Mem. Int. 124/2025 GAB

Ref: Tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 2.602/2025

Prezado Diretor Legislativo

Recebido o Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo nº 2.602/2025 que "Concede a Comenda "Lírios do Nhundiaquara" ao Sr. Felipe Nicolau, e dá outras providências".

Nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa, encaminho ao Setor Legislativo para as seguintes providências:

- Autuação do Processo Legislativo;
- Inclusão em pauta de Sessão Plenária para leitura e distribuição aos Excelentíssimos Vereadores;
- Encaminhe-se à Procuradoria da Casa para exarar parecer;
- Após o retorno do Parecer Jurídico, inclua-se em pauta de Sessão Plenária para encaminhamento às Comissões: CCJR, CLPFC e CESAS.

Solicito que sejam adotadas as providências cabíveis, a fim de garantir a tramitação regular e eficiente da proposta.

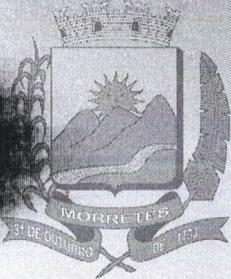
Atenciosamente,

João Peluso
Presidente

ILMO SENHOR LUIS FABIANO ZACARIAS FERREIRA
DIRETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO

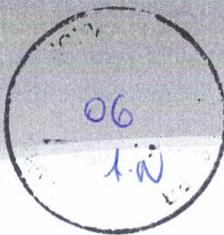
Recebido em 14/10/2025.

Luis Fabiano Ferreira
Portaria 003/2025



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que nesta data foi **autuado e instaurado** o presente **Processo Legislativo** sob o **número 094/2025** que tem como objeto o **Projeto de Lei Ordinária nº 2.602/2025** que “Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Felipe Nicolau, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo.

Era o que havia a ser certificado.

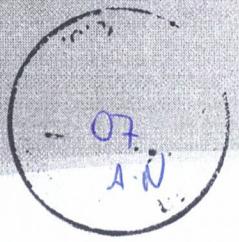
Palácio Marumbi, Morretes, 14 de outubro de 2025.


Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 14 de outubro de 2025.

Mem. Int. 070/2025

Ref.: Solicitação de Parecer Jurídico

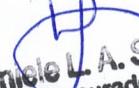
Prezada Senhora,

Encaminha-se o Projeto de Lei Ordinária nº 2.602/2025, "Concede a Comenda "Lírios do Nhundiaquara" ao Sr. Felipe Nicolau, e dá outras providências", à Procuradoria desta Casa para exarar parecer.

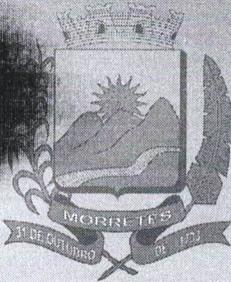
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo

*Puebi em
14/10/2025*

Daniela L. A. Sanches
Procuradora
OAB/PR 30.110
Portaria 127/2010

DRA. DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES.
MD. PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES.
NESTE PRÉDIO.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

09
AN

C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 2.602/2025**, que “Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Felipe Nicolau, e dá outras providências.”, foi encaminhado por e-mail a todos os vereadores desta Casa Legislativa em **16 de outubro de 2025**.

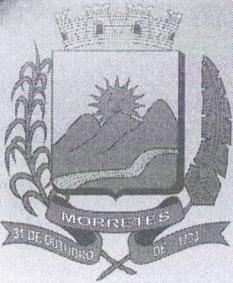
A presente certidão é expedida com base nos registros do sistema de protocolo e comunicação desta Câmara Municipal.

Era o que havia a ser certificado.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de outubro de 2025.

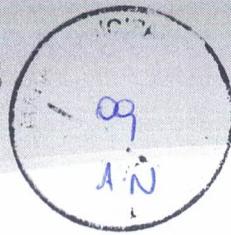


Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que na **34^a Sessão Ordinária**, realizada em 15/10/2025, o **Projeto de Lei nº 2.602/2025**, foi encaminhado às Comissões: **CCJR e CLPFC**, desta Casa Legislativa, para análise e parecer.

Era o que havia a ser certificado.

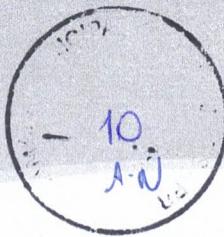
Palácio Marumbi, Morretes, 16 de outubro de 2025.


Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.602/2025

EMENTA: "Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Felipe Nicolau, e dá outras providências".

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de outubro de 2025.

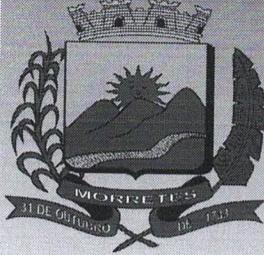
João Peluso
Presidente

Exmo. Senhor Vereador Pastor Deimeval Borba.
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Recebi o Projeto supra. Morretes, 16 / 10 / 25.

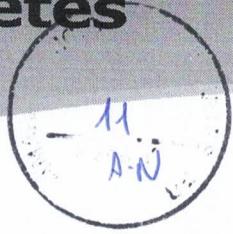
George
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2602/2025

Ementa: "Concede a Comenda "Lírios do Nhundiaquara" ao Sr. Felipe Nicolau, e dá outras providências".

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, dia 16 de outubro de 2025

Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 16/10/2025

Vereador

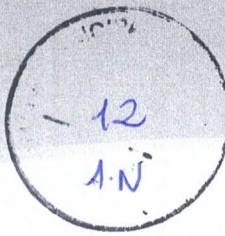
EXMO FABIANO CIT

DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES PR.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 2.602/2025

EMENTA: “Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Felipe Nicolau, e dá outras providências”.

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Senhora Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42, *caput* e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de outubro de 2025.

João Peluso
Presidente

Exma. Senhora Vereadora Silvia Stopasol.
Presidente da Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle

Recebi o Projeto supra. Morretes, 17 / 10 / 25.


Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 2602/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Concede a Comenda "Lírios do Nhundiaquara" ao Sr. Felipe Nicolau, e dá outras providências".

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal em que este propõe a concessão da comenda "LIRIOS DO NHUNDIAQUARA" ao Sr. Felipe Nicolau pelos relevantes serviços de apoio cultural, histórico e social prestados ao Município de Morretes, em atuação e colaboração voluntária a compromisso do bem comum.

A concessão da presente honraria possui fundamento na Lei Municipal n.º 1.033, de 27 de outubro de 1993, que assim dispõe:

Art. 1.º Intitula-se "LIRIOS DO NHUNDIAQUARA" a Comenda a ser concedida pelo Executivo Municipal, à personalidades que de alguma forma contribuíram para o desenvolvimento e progresso de Morretes.

Parágrafo Único - A Comenda de que trata o "caput" deste artigo, somente será outorgada quando das comemorações do aniversário de fundação de Morretes.
(...)

Portanto, a honraria eleita no caso do presente projeto, trata-se da comenda "Lírios do Nhundiaquara", cujo título é dado às pessoas de reconhecida honorabilidade e dignidade que tenham se destacado para o desenvolvimento do Município.

Em observância à legislação pertinente, esta Procuradoria entende como requisitos para a concessão de títulos honoríficos:

- 1) Concessão de honraria a personalidades comprovadamente dignas da honraria;
- 2) Necessidade de aprovação de lei ordinária, aprovada por maioria simples;
- 3) Vedaçāo de concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação;

Rua Conselheiro Sinimbú, 50, Bairro Centro, Morretes – Estado do Paraná, CEP: 83350-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES – ESTADO DO PARANÁ

4) Juntada da biografia detalhada da pessoa que se deseja homenagear com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito bem como o relevante serviço prestado ao Município.

Assim sendo, juridicamente, os requisitos necessários a serem preenchidos para a concessão da presente honraria são os acima elencados.

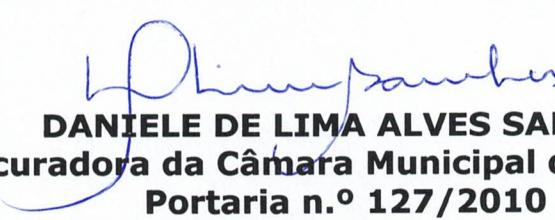
Dessa forma, quanto a viabilidade jurídica do presente projeto de lei em questão, observa-se que a biografia do homenageado encontra-se inserida no bojo da justificativa, o que vem a cumprir o requisito conforme acima mencionado.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos e honrarias. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, devem ser pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Ademais, pela leitura do histórico de vida do homenageado revela a sua contribuição social, cultural e moral ao longo das décadas, sendo evidenciado o merecimento do título com base no critério de notório reconhecimento público condição que, embora não esteja rigidamente tipificada em lei, é pressuposto implícito para a outorga das honrarias desta natureza.

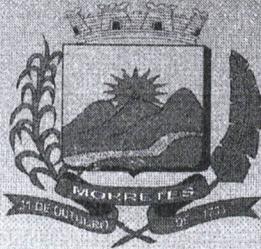
Pelo exposto, considerando que não foram detectadas inconstitucionalidades, não possuindo, portanto, óbice jurídico, esta Procuradoria **OPINA PELO SEGUIMENTO E APROVAÇÃO** do presente projeto de lei.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de outubro de 2025.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora da Câmara Municipal de Morretes
Portaria n.º 127/2010

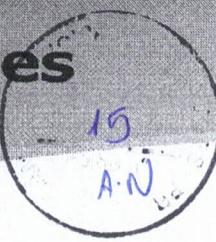
*Recd. em 24/10/2025
Luis Fabiano Ferreira
Portaria 003/2025*

Rua Conselheiro Sinimbú, 50, Bairro Centro, Morretes – Estado do Paraná, CEP: 83350-000.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI N° 2602/2025

EMENTA: “Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Felipe Nicolau, e dá outras providências.”

INICIATIVA – PODER EXECUTIVO

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do RI da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar Parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme § 7º do Art. 43 do RI o relator designado terá prazo regimental de 04 (quatro) dias para apresentação do Parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, dia 28 de outubro de 2025.

Silvia Stopasol
Vereadora Silvia Stopasol
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, *28/10/2025*

Vereadora

Edilene

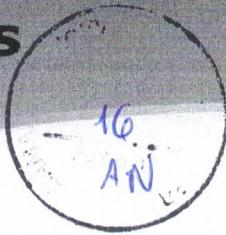
EXMA. Taninha da Luz

DD. MEMBRO DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES PR.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 2602/2025

Ementa: “Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Felipe Nicolau, e dá outras providências”.

Relatório

Na data de 09 de outubro de 2025 foi protocolado na Câmara Municipal de Morretes o Projeto de Lei Ordinária N° 2602/2025 sendo encaminhado a esta comissão na data de 16 de outubro de 2025 e designado como relator o vereador Fabiano Cit em 16 de outubro de 2025, que em sua ementa “Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Felipe Nicolau, e dá outras providências”.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei Ordinária N° 2602/2025, o vereador designado como relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à sua aprovação. Conclui-se que o referido Projeto de Lei encontra-se em conformidade com a legalidade normativa, não apresentando vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, bem como observando os padrões de técnica legislativa pertinentes.

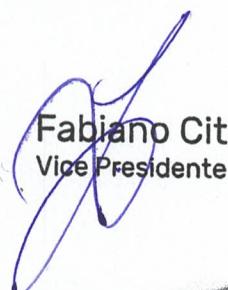
Sugestão do Relator

Sugere-se, ainda, a esta Comissão que seja **requerido o regime de urgência** para a tramitação do referido Projeto de Lei, considerando que o mesmo faz referência à **comemoração dos 292 anos de emancipação política do Município de Morretes**, a ocorrer em 31 de outubro próximo. A sugestão também se justifica pelo fato de **não terem sido realizadas Sessões Ordinárias nem reuniões das Comissões** na última semana, em razão da **comitiva dos vereadores à Brasília**, o que impactou o regular andamento dos trabalhos legislativos. Destaca-se, por fim, que não se deve colocar em risco a tutela do interesse público envolvido, uma vez que a apreciação do projeto em regime normal, com três deliberações, poderia causar prejuízo à efetividade e à segurança jurídica que o presente Projeto de Lei busca assegurar.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 20 de outubro de 2025


Pastor Deimeval
Vereador


Fabiano Cit
Vice Presidente


Sílvia Stopasol
1^a Secretaria



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

17
A.W

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA EM 27/10/2025.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sala de Reuniões do Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Estiveram presentes o Presidente da Comissão, Vereador Pastor Deimeval Borba; a Secretária da Comissão, Vereadora Silvia Stopasol; e o Membro da Comissão, Vereador Fabiano Cit, acompanhados de seus respectivos assessores parlamentares. Também compareceram os servidores Ana Paula Silva e Luís Fabiano Z. Ferreira. O Presidente, Vereador Pastor Deimeval Borba, abriu a sessão e deu início à apreciação dos seguintes projetos: O **Projeto de Lei nº 2.598/2025** teve como relatora a Vereadora Silvia Stopasol, que apresentou parecer favorável, acompanhado pelos demais membros. O **Projeto de Lei nº 2.601/2025**, relatado pela Vereadora Silvia Stopasol, recebeu parecer favorável sugerindo uma proposição de requerimento de regime de urgência, sendo acatado pelos demais. O **Projeto de Lei nº 2.602/2025**, relatado pelo Vereador Fabiano Cit, recebeu parecer favorável, sugerindo a esta Comissão que fosse requerido o regime de urgência para a tramitação do referido projeto. A urgência se justifica porque o projeto faz referência à comemoração dos 292 anos de emancipação política do Município de Morretes, a ocorrer em 31 de outubro próximo, e também pelo fato de não terem sido realizadas Sessões Ordinárias nem reuniões das Comissões na última semana, em razão da comitiva dos vereadores à Brasília, o que impactou o regular andamento dos trabalhos legislativos. O Presidente acatou a sugestão e o parecer foi aprovado pelos demais membros. O **Projeto de Lei nº 2.603/2025**, também relatado pelo Vereador Fabiano Cit, recebeu parecer favorável, sugerindo-se, ainda, a esta Comissão que seja requerido o regime de urgência para a tramitação do referido Projeto de Lei, pelos mesmos motivos expostos no PL nº 2.602/2025. O Presidente acatou a sugestão e o parecer foi aprovado pelos demais membros. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão. Eu, Luís Fabiano Z. Ferreira, Secretário Ad-hoc, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será devidamente assinada.

Pastor Deimeval Borba
Presidente

Silvia Stopasol
Secretária

Fabiano Cit
Membro



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

18
A-N

0050 / 2025

REQUERIMENTO N° DE REGIME DE URGÊNCIA PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO

A Comissão de Constituição Justiça e Redação diante do disposto no inciso II d § 1º do artigo 148 do Regimento Interno apresentam ao Plenário da Câmara para apreciação o presente Requerimento para que seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação ÚNICA dos Projetos de Lei sob nº **2602/2025** que em sua ementa “Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Felipe Nicolau, e dá outras providências” e do sob nº **2603/2025** que em sua ementa “Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Éric Joubert Hunzicker, e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

A Solicitação de Regime de Urgência se faz necessária, considerando que os Projetos de Lei constituem ato de justiça e reconhecimento público aos dois homenageados, destacamos que os projetos estão em conformidade com a legalidade normativa, não apresentando vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, bem como observando os padrões de técnica legislativa pertinentes.

Os projetos fazem referência à comemoração dos 292 anos de emancipação política do Município de Morretes, a ocorrer em 31 de outubro próximo. O Requerimento se justifica pelo fato de não terem sido realizadas Sessões Ordinárias, assim como das Comissões Permanentes na última semana em razão da comitiva dos vereadores à Brasília, o que impactou o regular andamento dos trabalhos legislativos.

A junção dos Projetos de Lei em um único requerimento se justifica por tratarem de assuntos semelhantes.

Salienta-se, por fim, que não se deve colocar em risco a tutela do interesse público envolvido, uma vez que a apreciação do projeto em regime normal, com três deliberações, poderia causar prejuízo à efetividade e à segurança jurídica que o presente Projeto de Lei busca assegurar.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de outubro de 2025.

Pastor Deimeval
Vereador

FABIANO CIT

Fabiano Cit
Vice Presidente

Número: 588 2025
Assunto: Proposta
Data: 27/10/2025
Hora: 9:34:09

Silvia Stopasol

1ª Secretaria

Câmara Municipal de Morretes

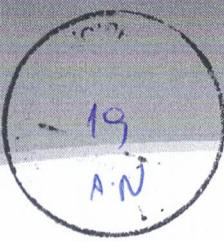
Data 03/11/2025
APROVADO

Rua Conselheiro Sínimbú, 13
Fone/Fax: (41) 3462-1333
CEP 83350-000 - Morretes - Paraná
www.morretes.pr.leg.br
camara@morretes.pr.leg.br



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE: LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROJETO DE LEI Nº 2602/2022

Súmula: “Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Felipe Nicolau, e dá outras providências”.

Relatório

Na data de 16 de outubro de 2025 foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 2602/2025, onde a Presidente da Comissão Vereadora Silvia Stopasol designou-me como relatora na data de 17 de outubro de 2025.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei nº 2602/2025, a Vereadora designada como relatora manifesta-se favoravelmente ao presente projeto. Verifica-se que a justificativa apresentada que Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Felipe Nicolau, e dá outras providências, está devidamente fundamentada e em conformidade com as normativas aplicáveis. Portanto, exara-se parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 28 de outubro de 2025

Luciano da VP
Vereador

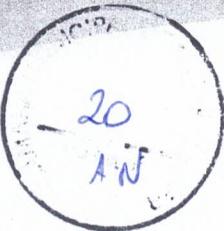
Vereadora Taninha da Luz
Relatora

Silvia Stopasol
1^a Secretaria



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



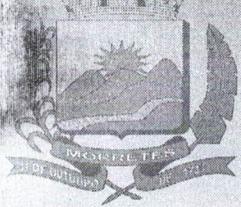
ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE REALIZADA EM 28/10/2025

Ao vigésimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Câmara, no Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal, reuniu-se a **Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle**. Estiveram presentes a Vereadora **Silvia Stopasol**, Presidente da Comissão; o Vereador **Luciano Cardoso**, Secretário da Comissão; e a Vereadora **Taninha da Luz**, membro da Comissão, acompanhados de seus assessores parlamentares e dos servidores Ana Paula Silva e Luis Fabiano Zacarias Ferreira. A Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, abriu a sessão, passando à apreciação dos seguintes projetos. O **Projeto de Lei nº 2.598/2025** teve como relatora a própria Presidente que apresentou parecer favorável, acompanhada pelos demais membros. O **Projeto de Lei nº 2.601/2025** também teve como relatora a própria Presidente, que apresentou parecer favorável, considerando a proposição de requerimento de urgência protocolada pela CCJR, sendo este acompanhado pelos demais. O **Projeto de Lei nº 2.602/2025** teve como relatora a Vereadora Taninha da Luz, que apresentou parecer favorável, considerando a proposição de requerimento de urgência protocolada pela CCJR, sendo acompanhada pelos demais membros. Por fim, o **Projeto de Lei nº 2.603/2025** teve como relator designado o Vereador Luciano Cardoso, que apresentou parecer favorável, considerando a proposição de requerimento de urgência protocolada pela CCJR, sendo acompanhado pelos demais membros. Nada mais havendo a ser discutido e apreciado, a Presidente, Vereadora Silvia Stopasol, deu por encerrada a presente sessão. Eu, Luis Fabiano Zacarias Ferreira, nomeado Secretário "Ad-hoc", lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, receberá as devidas assinaturas.

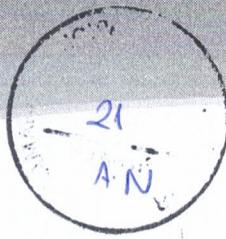
Silvia Stopasol
Presidente

Luciano Cardoso
Secretário

Taninha da Luz
Membro



Câmara Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE INSERÇÃO EM PAUTA

PROJETO DE LEI Nº 2.602/2025

(x)	Comissões	Pareceres		
		(x) Favorável	(x) Contrário	(x) Prazo vencido
X	Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		
	Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão			
	Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos			
X	Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle	X		
	Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais			

Nesta data, 29/10/2025, a Diretoria Legislativa concluiu o Processo Legislativo nº 094/2025 à Presidência para análise e inclusão em pauta

OBS: A matéria está acompanhada de Requerimento de Urgência? (X) Sim () Não
A matéria possui Propostas de Emendas? () Sim (X) Não

Diretor Legislativo
Luís Fabiano Z. Ferreira

Concluo pela regularidade do Processo Legislativo e autorizo a

(X) Inclusão em pauta.

Apreciação única: 20 / 10 / 25

() Devolução

1ª votação: / /

() Arquivamento

2ª votação: / /

() Providências Jurídicas

3ª votação: / /

João Peluso
Presidente



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 2.602/2025

"Concede a Comenda "Lírios do Nhundiaquara" ao Sr. Felipe Nicolau, e dá outras providências."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.602/2025 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda "Lírios do Nhundiaquara" ao Senhor Felipe Nicolau, em reconhecimento às suas valorosas contribuições para o desenvolvimento, o progresso e a preservação da memória histórica e cultural do Município de Morretes.

Art. 2º. A Comenda concedida por esta Lei faz referência aos 292 (duzentos e noventa e dois) anos do Município de Morretes, celebrados em 31 de outubro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/1993.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 29 de outubro de 2025.

João Peluso
Presidente



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Palácio Marumbi, Morretes, 29 de outubro de 2025.

Ofício nº 150/2025-GAB

Assunto: Encaminhamento de Atos do Poder Legislativo Municipal.

Senhor Prefeito,

Por meio deste, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os **Projetos de Lei Ordinária nº 2.602/2025, e 2.603/2025**, devidamente aprovados em apreciação única na 35ª Sessão Ordinária de 29 de outubro de 2025.

Aproveito a oportunidade para renovar nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Peluso
Presidente

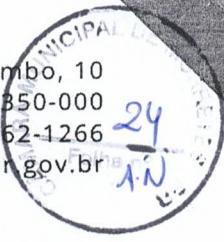
Recebido em
29/10/2025
[Handwritten signature]

**EXMO. SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES.
MORRETES - PARANÁ.**



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10
Morretes - PR - 83350-000
41 3462-1266
gabinete@morretes.pr.gov.br



Ofício nº 998/2025 - GAB

Morretes, 03 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Vereador João Vitor Peluso da Silva
Presidente da Câmara

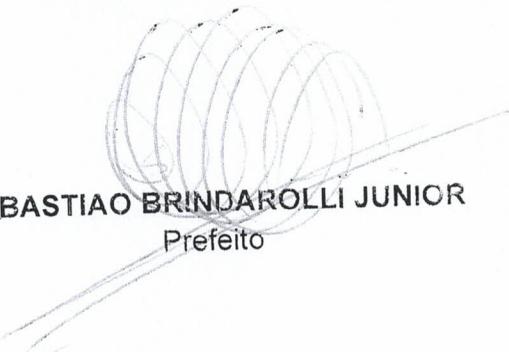
Assunto: Encaminhamentos das Leis.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, venho, por meio deste, encaminhar as **Leis Ordinárias nº 899, 929, 930, 931, 932, 933 e 934, 935, 936 e 937/2025** para arquivamento nesta Egrégia Casa de Leis.

Sendo o que se apresenta, reitero meus votos de elevada estima.

Atenciosamente,


SEBASTIAO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MORRETES**

Número: 618 2025

Assunto: Ofícios

Data: 03/11/2025

Hora: 16:00:03



MORRETES
PREFEITURA DA CIDADE



LEI ORDINÁRIA N. 933 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"Concede a Comenda "Lírios do Nhundiaquara" ao Sr. Felipe Nicolau, e dá outras providências".

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2602/2025 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

Art. 1º. Fica concedida a Comenda "Lírios do Nhundiaquara" ao Senhor Felipe Nicolau, em reconhecimento às suas valorosas contribuições para o desenvolvimento, o progresso e a preservação da memória histórica e cultural do Município de Morretes.

Art. 2º. A Comenda concedida por esta Lei faz referência aos 292 (duzentos e noventa e dois) anos do Município de Morretes, celebrados em 31 de outubro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/1993.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA Morretes, em 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Data: 30/10/2025 16:05:14-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 933 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

LEI ORDINÁRIA N. 933 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

“Concede a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Sr. Felipe Nicolau, e dá outras providências”.

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2602/2025 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

Art. 1º. Fica concedida a Comenda “Lírios do Nhundiaquara” ao Senhor Felipe Nicolau, em reconhecimento às suas valorosas contribuições para o desenvolvimento, o progresso e a preservação da memória histórica e cultural do Município de Morretes.

Art. 2º. A Comenda concedida por esta Lei faz referência aos 292 (duzentos e noventa e dois) anos do Município de Morretes, celebrados em 31 de outubro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/1993.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 30 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:

Gabrielle Ferreira Petersen

Código Identificador:AD3DEB7B

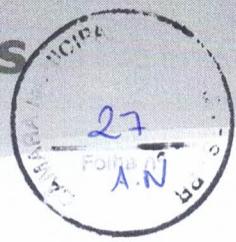
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/10/2025. Edição 3397

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



C E R T I D Ã O

CERTIFICO para os devidos fins que o **Projeto de Lei Ordinária nº 2.602/2025** foi aprovado em **apreciação única** na **35ª Sessão Ordinária**, realizada em **29 de outubro de 2025**. O referido projeto foi devidamente promulgado e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, tornando-se a **Lei Ordinária nº 933, de 30 de outubro de 2025**, e publicada na **edição nº 3397, de 31 de outubro de 2025**. Portanto, dou por **encerrado o Processo Legislativo nº 094/2025** e procedo ao **arquivamento** do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de novembro de 2025.


Luís Fabiano Z. Ferreira
Diretor Legislativo